



## MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO -CGU

# ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR **INTERMÉDIO MINISTÉRIO** DO DA TRANSPARÊNCIA  $\mathbf{E}$ CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E O ESTADO DO RIO **GRANDE** DO NORTE. **COM** INTERVENIÊNCIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO.

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, doravante referida simplesmente como CGU, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.664.015/0001-48, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília, DF, neste ato representada pela Superintendente da Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, JANICE DE ALMEIDA MENEZES DOS SANTOS, e o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com interveniência da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, com sede no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, Prédio CONTROL/SEPLAN, BR 101 Km 01, Lagoa Nova, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.064-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.103.155/0001-09, doravante referida simplesmente como CONTROL, representado pelo Governador do Estado do Rio Grande do Norte, ROBINSON MESQUITA DE FARIA e pelo Controlador Geral do Estado, ALEXANDRE PINTO VARELLA, na forma do que dispõe o art. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU e a

Pali8h

Controladoria Geral do Estado - CONTROL, visando ao desenvolvimento institucional do órgão de controle interno estadual e à melhoria da fiscalização de recursos federais repassados no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivos:

I- auxiliar o Estado do Rio Grande do Norte no desenvolvimento de órgão responsável pelo controle interno estadual:

II- melhorar a fiscalização da aplicação de recursos públicos federais repassados no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte:

III- realizar treinamentos em conjunto que visem a aperfeiçoar as técnicas de controle interno e de prevenção e combate à corrupção;

IV- promover o intercâmbio de informações e experiências relevantes ao desenvolvimento das missões institucionais das partes;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente Acordo, nos termos seguintes:

## I - incumbe à CGU:

- a) apoiar o desenvolvimento institucional da CONTROL, inclusive mediante prestação de orientações técnicas e disseminação de boas práticas;
- b) auxiliar a CONTROL no desenvolvimento de programas que envolvam temas de controle social e fiscalização da aplicação de verbas públicas, bem como de medidas de prevenção e combate à corrupção; e
- c) comunicar antecipadamente à CONTROL as datas e locais aos quais serão enviadas equipes de auditoria da CGU para cumprimento das ações decorrentes do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, de forma que as partes possam avaliar a possibilidade de integração de atividades:
- II incumbe à Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte CONTROL:

- a) dar conhecimento à CGU dos seus planos ou programas de auditoria logo que seja concluída sua elaboração, de forma que as partes possam avaliar a possibilidade de integração de atividades; e
- b) apoiar, dentro das suas atribuições institucionais, os servidores da CGU na execução das ações de controle e de prevenção da corrupção.
- c) atuar conjuntamente em ações de prevenção à corrupção e promoção da transparência e da ética pública, através da realização de eventos de sensibilização de capacitação, objetivando maior participação da sociedade no controle dos gastos e fortalecimento da gestão pública;

III - ambas as partes se obrigam a:

- a) conduzir os trabalhos em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria governamental vigentes, bem como segundo procedimentos específicos cuja utilização seja recomendável, considerando a natureza e os objetivos institucionais do órgão ou entidade auditada;
- b) comunicar sobre eventuais indícios de irregularidades ou improbidades detectadas quando da fiscalização dos convênios firmados entre os entes federais e os órgãos ou entidade do Estado do Rio Grande do Norte:
- c) promover, observadas as competências institucionais dos partícipes, trabalhos, inclusive em conjunto, de fiscalização e auditorias nas unidades estaduais e municipais no Estado do Rio Grande do Norte, no tocante aos recursos públicos federais e estaduais a elas transferidos, quando houver interesse recíproco dos órgãos signatários;
- d) realizar, conjuntamente, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, seminários e outros eventos similares, bem como mútuo oferecimento de vagas em eventos realizados por apenas um dos partícipes e intercâmbio de treinadores e instrutores, sempre que possível, de forma gratuita;
- e) proceder ao intercâmbio de informações cadastrais, inclusive por meio de acesso *eletrônico* pela rede mundial de computadores, quando possível, aos sistemas informatizados gerenciados pelos signatários;
- f) facilitar o acesso aos relatórios finais de auditoria, preferencialmente em meio eletrônico;
- g) designar, formalmente, no prazo de trinta dias contados da data da celebração, um coordenador responsável pelo acompanhamento da execução deste ajuste para cada parte, devendo o outro participe ser notificado acerca de tal designação; e

3/5

h) compartilhar mutuamente as bases de dados, visando a realização de trabalhos específicos inerentes ao objeto do acordo.

**Subcláusula Primeira** – Serão proporcionadas com a necessária presteza, por meio de solicitações recíprocas, quando cabíveis, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento, na execução dos trabalhos e na emissão dos relatórios.

**Subcláusula Segunda** – A CGU e a CONTROL manterão sistema de comunicação, de modo a manterem-se mutuamente informadas sobre o andamento dos trabalhos e fornecer entre si relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada partícipe.

Subcláusula Terceira – O trabalho conjunto de que trata a alínea c do inciso III, deverá ter a supervisão de um representante da Secretaria Federal de Controle Interno e a participação de servidores da Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de facilitar a coordenação e elaboração dos respectivos relatórios.

Subcláusula Quarta – As impropriedades e irregularidades detectadas quando da realização de ações de fiscalização e de auditoria, de forma conjunta ou isolada, devem ser comunicadas, reciprocamente, por meio de relatórios ou por intermédio de outros instrumentos que porventura se mostrem mais adequados.

**Subcláusula Quinta** – As partes se responsabilizarão, individualmente, pela divulgação das informações, à exceção daquelas que estejam protegidas pelo sigilo legal, na forma da legislação pertinente.

Subcláusula Sexta – A presente parceria não obriga o intercâmbio de informações de caráter sigiloso, o qual somente se dará em situação justificável, obrigando o partícipe destinatário a mante sigilo das informações. Deve também ser protegidos por sigilo os dados e informes preliminares recebidos por um dos partícipes, cuja manifestação definitiva do outro dependa da realização de levantamentos, diligencias e análises complementares, com vistas à preservação dos profissionais, pessoas jurídicas e instituições envolvidas.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

A identificação do objeto, as metas e as formas de execução dos trabalhos discriminados neste ACORDO DE COOPERAÇÃO encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho anexo, que faz

4/5

parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovado pelos partícipes.

# CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolvem transferências de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

**Subcláusula única.** Na hipótese de verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, os partícipes poderão celebrar convênio, obedecendo, nesse particular, ao disposto na Lei nº 8.666, de 1993, e ao previsto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de dois anos, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, ou prorrogado, por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, de um ao outro, restando a cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

# CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos será providenciada pela CGU no Diário Oficial da União, e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fel . Po

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

As controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão solucionadas de comum acordo entre a CGU e a CONTROI, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

Subcláusula Primeira. Caso não seja possível a resolução prevista no caput, deverão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, utilizando-se para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal – CCAF, instituída pela Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União.

Subcláusula Segunda. Para dirimir eventuais controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, na forma do dispositivo anterior, é competente o foro da Justiça Federal -Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações confidenciais eventualmente compartilhados na vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, não podendo delas dar conhecimento a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme as normas legais aplicáveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferentemente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento

em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-indicadas.

Almeida Menezes dos Santos

Superintendente da CGU-Regional/RN

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO Alexandre Pinto Varela

fal/RN, junho de 2017.

Controlador-Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE

DO NORTE

Testemunhas:

Nome: Ana Paula Pachelli

CPF: 011.644.394-48

Falis Slu d Clim

Nome: Fábio Silveira de Oliveira

CPF: 070.096.007-40



Construção e/ou reforma de Sistema de Abastecimento de água nas Aldeias Etea're, Nhowi, Serrinha, Tsorirã, Laura Vicunha, Nova Vida e Santa Imaculada, adstritas ao Polo Base de Sangradouro/DSEI Xavante. Fundamento Legal: Art. 57 e 61 da Lei 8.666/1993. Vigência: 27/06/2017 a 25/10/2017. Data de Assinatura: 26/06/2017.

(SICON - 29/06/2017) 257040-00001-2017NE800023

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 257040

Número do Contrato: 9/2015. Nº Processo: 25050001976201449. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 07603021000140. Contratado: AGUIA BRASIL COMERCIO E SERVICOS -LTDA - ME. Objeto: Quarto Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 09/2015, cujo objeto refere se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Construção e/ou reforma de Sistema de Abastecimento de Água nas Aldeias Cantina, Água Cristalina, Maria Auxiliadora, Santo Amaro, São Francisco e Santa Ana, adstritas ao Polo Base de Sangradouro/DSEI Xavante. Fundamento Legal: Art. 57 e 61 da Lei 8.666/1993. Vigência: 27/06/2017 a 25/10/2017. Data de Assinatura: 26/06/2017.

(SICON - 29/06/2017) 257040-00001-2017NE800023

# Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

# **SECRETARIA EXECUTIVA**DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017 Nº PROCESSO: 00190 110808/2016-80

PARTES: CONTRATANTE: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48; CONTRATADA: Empresa Brasal Combustível Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.097.626/0001-68.

OBJETO: Incluir no preâmbulo do Contrato original, os dados das FILIAIS BRASÍLIA da Empresa BRASAL, por serem responsáveis pela execução do Contrato, cujos números de CNPJ são: 00.097.626/0006-72, 00.097.626/0002-49 e 00.097.626/0003-20, bem como alterar a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência.

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Akutagawa, Diretor de Gestão Interna; e pela Contratada, Alsene Beserra da Silva, Representante Legal.

#### CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 15/2017 Nº PROCESSO: 00219.100107/2016-77

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, e o Estado do Rio Grande do Norte, com interveniência da Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte - CONTROL, com sede no Centro Administrativo do Estado, Prédio CONTROL/SEPLAN, BR 101, KM 01, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 02.103.155/0001-09

OBJETO: Estabelecer mecanismos de cooperação entre o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e a Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, visando o desenvolvimento institucional do órgão de controle interno estadual e à melhoria da fiscalização dos recursos federais repassados no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

RECURSOS: As atividades previstas não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de dois anos, a contar da assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, ou prorrogado por termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2017

SIGNATÁRIOS: A Superintendente da CGU-Regional/RN - Janice de Almeida Menezes dos Santos e o Controlador-Geral do Estado do Rio Grande do Norte - Alexandre Pinto Varela.

#### Ministério das Cidades

#### SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 560010

Número do Contrato: 9/2016.

Nº Processo: 80000002819201616.

PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: MINISTERIO DAS CIDADES -. CNPJ Contratado: 08656163000139. Contratado: WIVVO SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA -ME. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência a que se reporta a Cláusula Segunda - vigência, com início em 1º de julho de 2017 e término em 30 de junho de 2018, e valor anual de R\$ 77.778,11. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Dec. 2.271/97 e IN SLTI/MPOG 02/08. Vigência: 01/07/2017 a 30/06/2018. Valor Total: R\$77.778,11. Fonte: 100000000 - 2017NE800095 Data de Assinatura: 27/06/2017.

(SICON - 29/06/2017) 560010-00001-2017NE800009

#### COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

# AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28-2017

Objeto: Contratação de prestação de serviços de engenharia para readequação de salas e fechamento de áreas dentro do Galpão da Oficina de Material Rodante do Pátio de Manutenção São Gabriel da CBTU-STU/BH.

- Entrega das Propostas: até 18/07/2017 às 08h00min.
- Abertura das Propostas: 18/07/2017 às 08h00min.
- Início da Disputa: 18/07/2017 às 09h00min.
- Edital para consulta na Gerência Operacional Licitação e Compras
- GOLIC, na Rua Januária, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 09h00min as 11h00min e 14h00min às 17h00min, onde poderá ser adquirido ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus no site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada no site do Banco do Brasil.
- Outras informações: E-mail: cplbh@cbtu.gov.br

FLAVIA REGINA LOPES SALOMÃO Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29-2017

- Objeto: Aquisição de fotocondutores e toners marca Lexmark
- Entrega das Propostas: até 13/07/2017 às 09h00min.
  Abertura das Propostas: 13/07/2017 às 09h00min.
- Início da Disputa: 13/07/2017 às 10h00min.
- Edital para consulta na Gerência Operacional Licitação e Compras
- GOLIC, na Rua Januária, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 09h00min as 11h00min e 14h00min às 16h00min, onde poderá ser adquirido ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus no site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada no site do Banco do Brasil.
- Outras informações: E-mail: cplbh@cbtu.gov.br

MICHEL NOGUEIRA DE PAULA Pregoeiro

## Ministério de Minas e Energia

#### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

## AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 22/2017

Processo: 48500.000738/2017-19 Objeto: obter subsídios para o aprimoramento da regulamentação de metodologia para Revisão Tarifária Extraordinária de Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica. Período para envio: O prazo final para envio de contribuições foi prorrogado para o dia 17/7/2017. Permanecem inalteradas as demais informações publicadas no Diário Oficial da União em 17/5/2017, Seção 3, página 100.

ANDRÉ RUELLI Superintendente

#### AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 323031

Número do Contrato: 9045/2014. Nº Processo: 48610002169201456. PREGÃO SISPP Nº 11/2014. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 09643921000147. Contratado: SPELL COMERCIO E SERVICO DE AR -CONDICIONADO LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses; e assegurar à contratada o direito de pleitear o reajuste do valor dos serviços tão logo disponha dos valores reajustados, com fundamento na prescrição da cláusula sexta do contrato original. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 21/08/2017 a 20/08/2018. Valor Total: R\$25.623,99. Fonte: 250322051 - 2017NE800176. Data de Assinatura: 29/06/2017.

(SICON - 29/06/2017) 323031-32205-2017NE800092

#### CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 4500085304 Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A - Eletrobras Eletronorte - Contratada: CEB Distribuição S/A, CNPJ 07.522.669/0001-92. Objeto: Alterar Cláusula Terceira - Da Medição, Localização, Quanidades e Distribuição e Cláusula Décima Sétima - Dos Recurso; o valor do presente Termo Aditivo importa em R\$ 197.891,13 (cento e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e um reais e treze centavos), equivalente a 7,7% do valor original do contrato. Data de assinatura 31.05.2017. Signatários pela Eletrobras Eletronorte: Vilmos Grunvald e Astrogildo Fraguglia Quental - Pela Contratada: Selma Batista do Rêgo Leal.

Contratada: HEPTA Tecnologia e Informática Ltda. CNPJ: 37.057.387/0001-22. O Primeiro Termo Aditivo ao contrato 4500085787 de 06/06/2017 tem como objeto, a Alteração da Cláusula 6ª. - Do Valor do Contrato; da Cláusula 11ª. - Do Prazo e das Condições de Execução dos Serviços; e Cláusula 12ª - Da Vigência. Assinam p/Eletronorte: Martinho Gonçalves de Sousa Rocha/Superintendente de Tecnologia da Informação e Luciano Pereira Coelho Silva/Gerente do Departamento de Governança, Segurança e Monitoramento da Informação. P/ Contratada: Roberto de Oliveira Villares.

#### AVISO DE CANCELAMENTO CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Fica cancelada a convocação feita aos Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30.06.2017, às 10 horas, com a finalidade de deliberarem sobre a Proposta de Transferência, da Eletronorte para a Eletrobras, de participação acionária em Sociedades de Propósito Específico - SPEs.

Brasília, 27 de junho de 2017. WILSON FERREIRA JÚNIOR Presidente do Conselho de Administração

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 25/2017 UASG 925148

Nº Processo: PE04070025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de inversor, válvulas, anéis, relés e outros. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 30/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rod. Br 422 Km 13 - Canteiro de Obras Uhe Vila Permanente - TUCURUI - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925148-05-25-2017. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/07/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO AUGUSTO BECHARA PARDAUIL Superintendente de Gestão de Ativos de Produção da Geração

(SIDEC - 29/06/2017) 925148-00001-2017NE075329

## CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

CONTRATANTE: CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL - CONTRATADA: ELEVADORES TONUS DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 27.203.769/0001-63. OBJETO: Prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva do elevador social do CEPEL - Fundão, pelo valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), correspondentes a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V e Art. 26 da Lei 8666/93. AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO: Autorizada pelo Departamento de Logística e Operações e Diretoria Administrativa e Financeira, e Ratificada pela Diretoria Geral.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2017. LUCIA LIMA DOS SANTOS Chefe do Departamento de Logística e Operações